



COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE MIRANDELA

Parecer para desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mirandela (emitido na reunião de 3 de junho de 2022)

O facto de a Organização Mundial de Saúde, a 11 de março de 2020, ter reconhecido que a doença COVID-19 se tornara numa pandemia, obrigou à adoção de medidas de carácter especial que permitissem a minimização da transmissão do vírus SARS-CoV-2, causador da referida doença.

Neste contexto, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mirandela, adiante designado por PMEPC, foi ativado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues no dia 15 de março de 2020, com base no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro na sua redação atual, quando se verificou que nos encontrávamos perante uma catástrofe (conforme n.º 2 do artigo 3.º da Lei de Bases da Proteção Civil aprovada pela Lei n.º 27/2006 de 3 de julho na sua redação atual).

Em simultâneo com a ativação do PMEPC, a Senhora Presidente da Câmara Municipal Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues procedeu à emissão do Despacho de alerta de âmbito municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º Lei de Bases da Proteção Civil aprovada pela Lei n.º 27/2006 de 3 de julho na sua redação atual e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro na sua redação atual, onde se elencaram as primeiras medidas preventivas e de carácter especial de reação que vigoraram imediatamente.

Perante o cenário de pandemia em que o vírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, se transmitia sem possibilidade de contenção, rapidamente se desenvolveram vacinas eficazes e seguras que preveniram a doença grave, a hospitalização ou a morte, conduzindo-nos para uma situação em que o sistema de saúde detém os meios necessários para responder aos casos de doença.

Embora a transmissão do vírus SARS-CoV-2 continue a ser uma realidade, a vacinação em massa veio permitir o abandono gradual de medidas de carácter especial, tendo-se proporcionado o momento para serem desativados os planos nacional, distritais e municipais de emergência de proteção civil.

Ao abrigo da alínea c) do ponto 3 do artigo 3.º e do ponto 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro na sua redação atual, a Comissão Municipal de Proteção Civil de Mirandela vem dar parecer favorável à desativação do PMEPC.

DESPACHO

N.º PO.05_DESP.01_2022

“Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mirandela”

Considerando que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mirandela foi ativado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, no dia 15 de março de 2020, com base no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro na sua redação atual, de modo a se efetuar a gestão da pandemia COVID-19 através da ativação do Posto de Comando Operacional e do Centro de Coordenação Operacional Municipal;

Considerando a desativação do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, no dia 11 de maio de 2022;

Considerando a reunião da Comissão Distrital de Proteção Civil, realizada no dia 30 de maio de 2022, em que se justificou a possível desativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil;

Considerando o parecer emitido pela Comissão Municipal de Proteção Civil de Mirandela, no dia 3 de junho de 2022, justificando a desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mirandela;

É emitido o presente Despacho, com base no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro na sua redação atual, de desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mirandela, procedendo-se, conseqüentemente, à desativação do Posto de Comando Operacional e do Centro de Coordenação Operacional Municipal.

Anexo: Parecer para desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mirandela emitido pela Comissão Municipal de Proteção Civil de Mirandela, em reunião do dia 3 de junho de 2022.

Mirandela, 09 de junho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela,



(Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues)